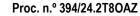


## REGULAMENTO DE VENDA EM LEILÃO ELETRÓNICO

- **1.** O Leilão é público, devendo os interessados efetuar previamente o registo na plataforma, <u>www.leiloversatil.pt</u>, processo através do qual qualquer pessoa com capacidade jurídica, singular ou coletiva, se pode inscrever e participar, de acordo com as condições aplicáveis, sendo, no entanto, vedado o acesso à plataforma a menores de 18 anos. O registo constitui requisito prévio à participação.
- 2. Aos interessados será concedido acesso à plataforma, na qual ficará como utilizador certificado, devendo registar-se através do portal, seguindo os passos aí indicados. Ao efetuar o registo na plataforma, os participantes assumem a veracidade dos dados aí inseridos e o conhecimento e aceitação das condições pelas quais a plataforma se rege.
- 3. Todas as notificações respeitantes ao leilão serão efetuadas via email para o endereço associado ao registo efetuado. A Leiloversatil, Lda. declina qualquer responsabilidade por erros de escrita e/ou digitação dos dados de registo introduzidos pelos interessados.
- **4.** A Leiloversatil, Lda. reserva-se o direito de recusar o registo na sua plataforma a qualquer pessoa singular e/ou coletiva que tenha praticado atos irregulares em anteriores leilões, ou não tiver cumprido com as suas obrigações, designadamente, falta de pagamento, desistência e/ou o não levantamento do (s) bem (s), podendo ainda cancelar a sua inscrição, temporária ou definitivamente.
- **5.** Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e suas características, declinando-se qualquer responsabilidade por eventual informação mal interpretada.
- 6. O términus do prazo para as licitações ocorrerá às 15h00 do dia 27 de junho de 2024.
- 7 Todavia, nos últimos 5 minutos do leilão, as novas licitações reiniciam a contagem decrescente em 5 minutos. O leilão termina quando mais nenhuma licitação é apresentada dentro do tempo restante.
- 8. Os lances mínimos de licitação são de:
  - € 50,00 para lotes com valor igual ou inferior a €500,00;
  - € 100,00 para lotes com valor igual ou superior a 500,01 € até € 5.000,00;
  - € 500,00 para lotes com valor de saída igual ou superior a 5.000,01 € até € 10.000,00;
  - €1.000,00 para lotes com valor igual ou superior a 10.000,01 € até € 50.000,00;
  - € 2.000,00 para lotes com valor igual ou superior a 50.000,01 € até € 100.000,00;
  - € 5.000,00 para lotes com valor igual ou superior a 100.000,01 € até € 250.000,00;
  - € 10.000,00 para lotes com valor igual ou superior a 250.000,01 €;
- 9. Ao licitar, o licitante, assume a responsabilidade decorrente de tal ato, nomeadamente de adquirir os bens pelo valor que licitou;
- **10.** Os bens são adjudicados à licitação de maior valor, que supere o valor mínimo definido para a venda e desde que cumpra todas as normas deste Regulamento.
- 11. Após a adjudicação:
- **11.1.** O proponente terá de proceder à liquidação total e imediata através de transferência bancária ou cheque emitido à ordem da *Massa Insolvente de Álvaro Paulo Leite, Unipessoal, Lda.*
- **11.2.** O adquirente terá de proceder ao pagamento da comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente aos serviços prestados pela Leiloversatil, Lda. para o IBAN **PT50 0018 000355286314020 85**.
- **11.3.** O adquirente deverá proceder à transferência bancária para o IBAN **PT50 0018 000355286314020 85** para pagamento do IVA incidente sobre as verbas 1 e 3, à taxa legal em vigor, através de modelo P2.
- **12.** A ausência de tais pagamentos, quer seja pela simples desistência após o encerramento do leilão, ou pela falta de pagamento, pode determinar que:
  - 12.1. A venda do licitante fique sem efeito;
  - 12.2. Os bens sejam objeto de nova fase de venda;
  - 12.3. O licitante não volte a adquirir os bens;





Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, Juízo de Comércio de Oliveira de Azeméis - Juiz 2 Insolvência de Álvaro Paulo Leite, Unipessoal, Lda.

12.4. O licitante fique responsável pela diferença entre o preço pelo qual arrematou e o valor pelo qual for vendido o bem, assim como, as despesas que daí resultarem, sem prejuízo de poder ainda ser responsabilizado, civil e/ou criminalmente, pelos danos ou prejuízos causados.

- 13. A venda rege-se de acordo com o disposto no art.º 837.º do CPC.
- **14.** A transferência de propriedade dos veículos, obrigatoriamente, é assegurada no escritório da Administradora de Insolvência. O adquirente terá de assinar o requerimento de registo automóvel, bem como, o pagamento do emolumento no valor de 65,00€ mediante transferência bancária para o IBAN **PT50 0018 000355286314020 85**.
- **15.** O adquirente só tem a posse efetiva dos bens sujeitos a registo após boa cobrança e respetiva transferência de propriedade efetuada, sendo da sua responsabilidade todos os custos inerentes ao levantamento.
- **16.** Após autorização da Exma. Administradora da Insolvência, o levantamento dos bens é agendado pelos serviços da encarregada de venda, em data/hora a acordar. No caso de incumprimento, os bens poderão reverter a favor da massa insolvente, ficando ainda o adquirente responsável por eventuais danos causados.
- 17. Qualquer situação de incumprimento imputável ao arrematante motivará a perda dos montantes já pagos.
- 18. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, as quantias recebidas serão devolvidas.
- 19. A participação no leilão implica a aceitação integral das presentes condições.

Leiloversatil, Lda.